



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LEI Nº 038/97.

Autoriza o Poder Executivo à receber em doação do Sr. Meneze Bueno da Silva, um terreno na localidade de Vila Progresso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **SR. ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Nova Guarita, autorizado a receber em doação do Sr. Meneze Bueno da Silva, sem ônus para a Municipalidade, uma **área de terra** medindo 70 metros x 50 metros (Setenta Metros por cinquenta metros), num total de 3.500m², (Três mil e quinhentos metros quadrados), situada na localidade de Vila Progresso no Município de Nova Guarita.

ARTIGO 2º - A doação da área de terra constante no artigo 1º servirá para a construção de uma Quadra de esportes que a municipalidade fará construir para a prática de Esportes, Lazer e outros eventos da Comunidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova
Guarita, aos trinta e um dias do mês de março do ano de um mil e novecentos
e noventa e sete.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DERLAN OTTONELLI DE BONA

Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.

